



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof^a. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 506 - DE 22 DE AGOSTO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 2.252,07 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), para doação de materiais de construção e fornecimento de mão-de-obra necessária a construção de uma moradia a família carente de Maria Laurinda de Oliveira, conforme Lei n.º 395, de 20 de novembro de 2001, e que deverá onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

07 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
070300 – SEÇÃO ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
CréditoR\$ 2.252,07

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
070300 – SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
3.0.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 185)
ReduçãoR\$ 2.252,07

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2002.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.